



heteroidentificação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A ausência à oitiva implica a não validação da autodeclaração.

Art. 25. O parecer poderá ser anulado a qualquer tempo diante de fraude.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão, no que couber, e pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Gregório de Matos

PORTARIA Nº 15/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Paritária de Articulação para realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Salvador.

II. Nomear para compor a referida Comissão os/as seguintes representantes da Sociedade Civil do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural:

- a. Saulo de Tasso Santos Nascimento;
- b. Cecília Peixoto da Silva;
- c. Zimaldo Baptista de Melo;
- d. Roseli Leal Ribeiro;
- e. Marcio André Pereira de Jesus;
- f. Nádia Virginia Barbosa Carneiro;
- g. José Domingos Amorim Da Cruz.

III. Nomear para compor a referida Comissão, os/as seguintes servidores/as, representantes do Poder Público Municipal:

- a. José Francisco de Assis Santos Silva, Matrícula 3090038;
- b. Luara Dantas Santos, Matrícula 3173571;
- c. Tiago Mozar Laurine Ferraz de Novaes, Matrícula 3173510;
- d. George Vladimir Nascimento Sales, Matrícula 31735111;
- e. Júlio César Paixão Marques, Matrícula 3171008;
- f. Sara Rocha Almeida, Matrícula 3058594;
- g. Vagner José Rocha Santos, Matrícula 3173810.

IV. Designar como Conselheiros Convidados:

- a. Romário Almeida Santos dos Anjos, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
- b. Cassi Ladi Reis Coutinho, suplente da presidência do Conselho Municipal de Política Cultural.

V. Compete à Comissão Paritária de Articulação para realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Salvador:

- a) Coordenar, supervisionar e promover a realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Salvador;
- b) Aprovar a proposta de programação;
- c) Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
- d) Contribuir para a elaboração da metodologia e do Regimento Interno da Conferência;
- e) Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para a participação na Conferência;
- f) Acompanhar e supervisionar o processo de sistematização das proposições resultantes da Conferência;
- g) Contribuir para a divulgação da Conferência.

VI. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Salvador.

VII. O exercício da função de Conselheiro Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público relevante e voluntariamente prestado ao Município.

VIII. Comunicar de imediato esta decisão às nomeadas e nomeados, pelo presente instrumento.

IX. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 15 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
506	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA	FESTIVAL BAHIA URBANA - CULTURA DE RUA E IDENTIDADE BAIANA	O FESTIVAL BAHIA URBANA - CULTURA DE RUA E IDENTIDADE BAIANA É UM EVENTO MULTICULTURAL QUE PROMOVE A VALORIZAÇÃO DA CULTURA URBANA EM SALVADOR, INTEGRANDO MÚSICA, GRAFITE, DANÇA E AÇÕES FORMATIVAS. O PROJETO REALIZARÁ OFICINAS GRATUITAS E DOIS DIAS DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA COM ARTISTAS LOCAIS E CONVIDADOS, FORTALECENDO A ECONOMIA CRIATIVA, A IDENTIDADE AFRO-BAIANA E O ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA.

Salvador, 18 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 058/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2026, publicada no Diário Oficial do Município de nº 9.224, de 07 à 09/03/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de março de 2026.
DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 059/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 3087595, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito em substituição ao titular **Valmir Brito dos Santos**, matrícula nº 3067330, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 006/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
248419/2025	4916	BIDU COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. (DEPÓSITO DA PRAÇA)	PROCEDENTE